

Resolução nº 227
De 25 de setembro de 1986

Cria a Coordenadoria das Curadorias das Comarcas da Capital e do Interior.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância, a complexidade e a responsabilidade decorrentes das atribuições do Ministério Público em matéria cível,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça vinculada à Consultoria de Assuntos Cíveis, a Coordenadoria das Curadorias das Comarcas da Capital e do Interior, excluídas as de Menores, cabendo-lhe:

I - entrosar as atividades das Curadorias, nas respectivas especialidades;

II - coligir e definir as sugestões apresentadas, visando a unificar a atuação dos órgãos da Instituição no desempenho de suas atribuições;

III - sugerir providências administrativas necessárias ao provimento de meios materiais e técnicos de que careçam as Curadorias no exercício de suas funções e prestar-lhes a colaboração que lhe seja possível.

Art. 2º - O Coordenador será auxiliado por Subcoordenadores, atendendo à especialização das Curadorias existentes na estrutura orgânica do Ministério Público.

Art. 3º - A função de Coordenador das Curadorias será exercida por Assistente da Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de outras atribuições de seu cargo, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único - A designação dos Subcoordenadores recairá em Membros do Ministério Público indicados pelo Coordenador, obedecida a especialização de cada qual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES
Procurador-Geral de Justiça